



Câmara Municipal de Parazinho
MESA DIRETORA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN,
BIÊNIO 2023/2024.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, após a aprovação da Mesa Diretora e, em consonância com o art. 31 da Lei Orgânica do Município de Parazinho, com alteração dada pela Lei nº. 466/2022 e nos termos do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho, com alterações dadas pela Resolução nº. 002/2021, TORNA PÚBLICO e CONVOCA extraordinariamente os vereadores a participarem da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Parazinho/RN, ao tempo que enaltece as regras da referida eleição, termos deste edital.

Art. 1º - A eleição para a Mesa Diretora para segunda metade da legislatura do quadriênio 2021/2024, correspondente ao biênio 2023/2024 ocorrerá presencialmente no dia 08 de março de 2022, às 18h00min, no plenário da Câmara Municipal de Parazinho, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Parazinho e do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho.

§1º - Para eleição da Mesa, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenha participado da Mesa na legislatura precedente, podendo registrar chapas completas até o início da sessão para qual concorrerá a eleição, rigor do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho.

§2º - O voto para eleição dos membros da Mesa Diretora dar-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa, utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, digitadas ou impressas, termos do §2º do art. 22 da citada norma.



Câmara Municipal de Parazinho
MESA DIRETORA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

§3º - A votação será secreta e far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, que terá apuração dos votos por comissão de três vereadores, termos do §3º e 4º do mesmo dispositivo.

Art. 2º - O acesso à Câmara Municipal de Parazinho ficará restrito aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa, em obediência as restrições sanitárias impostas pela pandemia da COVID-19, como forma de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca, uso de álcool gel e distanciamento social, conforme preconiza determinações das autoridades sanitárias.

Art. 4º- Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara iniciar-se-á a eleição para mesa diretora do biênio 2023/2024, nos termos do Regime Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvido a Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Parazinho/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Flávio Dantas da Costa
Presidente